PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 668/88

Estima a RECEITA e fixa o limite da DESPESA DO Município de Ivaiporã, para o exercício financeiro de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1989, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cz$ 3.657.000.000,00 (três bilhões e seiscentos e cinqüenta e sete milhões de cruzados) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	473.300.000,00
Receita Patrimonial.....	9.600.000,00
Receita Industrial.....	100.000,00
Receita de Serviços.....	14.300.000,00
Transferências Correntes.....	2.715.900.000,00
Outras Receitas Correntes.....	321.300.000,00
	3.533.900.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....

Alienações de Bens.....	1.000.000,00		
Transferências de Capital.....	115.000.000,00		
Outras Receitas de Capital.....	100.000,00	166.100.000,00	3.500.000.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã			
Receitas Correntes.....	157.000.000,00	157.000.000,00	
Receitas de Capital.....	0,00	0,00	157.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....			3.657.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração / seguinte:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
PODER LEGISLATIVO			
Legislativo Municipal.....	153.325.000,00	153.325.000,00	
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito.....	59.920.000,00		
Asses. Planej. e Controle.....	7.887.000,00		
Assessoria Jurídica.....	13.125.000,00		
Departamento de Administração....	239.610.000,00		
Departamento de Finanças.....	337.960.000,00		
Departº de Obras e Viação.....1.231.338.000,00			
Departº de Educ. e Cultura.....	751.757.000,00		
Departº de Assistência e Bem-Estar Social.....	180.014.000,00		
Departamento de Fomento Agropecuário.....	32.870.000,00		
Departº de Serviços Urbanos.....	60.060.000,00		
Departº de Recursos Humanos.....	84.324.000,00		
Departº de Praças, Parques e Jardins e de Lazer e Esportes.....	347.810.000,00	3.346.675.000,00	3.500.000.000,00

continua

Lei nº 668/88

Fls. 00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Saneamento

e Pavimentação de Ivaiporã..... 157.000.000,00 157.000.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... 3.657.000.000,00

Art. 4º - O Orçamento do Órgão da Administração Indireta, terá sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal, obedecendo a forma do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Executivo Municipal, serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Legislativo, serão baixadas por Decreto Legislativo, da Mesa Executiva da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições / em contrário.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Dr. Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal